



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

LEI Nº 1.001/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar despesas com eventos e aquisição de materiais de distribuição gratuita, bem como itens de decoração e suas respectivas instalações em datas comemorativas e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Visando promover a inclusão e o desenvolvimento social e cultural e a igualdade de todos, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir material de distribuição gratuita (brindes, doces, cestas, brinquedos e outros materiais de distribuição gratuita), para distribuição em datas comemorativas e eventos às crianças e famílias do Município de Ariranha do Ivaí, bem como realizar a locação de palco, brinquedos e adquirir itens de festividades, decoração e suas respectivas instalações, inclusive divulgação, premiação e outras despesas vinculadas a realização do evento.

Art. 2º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, por delegação da incumbência a estas.

Art. 3º - Por eventos e datas comemorativas no município de Ariranha do Ivaí, entende-se: Confraternização Universal (Ano Novo, 1º de janeiro), Tiradentes (21 de abril), Dia do Trabalhador (1º de maio), Independência do Brasil (07 de setembro), Nossa Senhora Aparecida (Dia das Crianças, 12 de outubro), Páscoa, Natal (25 de dezembro), Dia do Servidor Público, Dia das Mães, Dia dos Pais, Aniversário do Município e demais eventos, constantes do calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município, o qual deverá ser regulamentado por ato do executivo e publicado até dia 28 de fevereiro de cada exercício, constando a programação para o respectivo ano.

Parágrafo Único - Os eventos e datas comemorativas constantes desse artigo ficam definidos como fixos do município e automaticamente inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, mesmo que não regulamentado o referido calendário para o ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual do Município (LOA), constantes do Programa **Municipal CULTURA EM AÇÃO**, constante no Plano Plurianual (PPA), e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – ANEXO I.

Parágrafo Único - Em caso de alteração de descrição do Programa **CULTURA EM AÇÃO** do município, o novo deverá ser incluído as autorizações dessa lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA NO PPA

CULTURA EM AÇÃO

Objetivo do Programa - Mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município. Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município. Criação de projetos e programas anual de apoio a artistas, grupos, instituições e produtores culturais local.

Justificativa do programa - Desenvolvimento de uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional.